

natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do artigo 337.º) e a proibição de o arguido obter ou renovar documentos, nomeadamente, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, serviços de identificação civil e criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel), bem como a passagem imediata de mandados de detenção para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal.

30 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 2748/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 136/01.0TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Óscar Fernando Magalhães e Peres, filho de Manuel António Abrantes Costa e Peres e de Filomena da Nazaré Correia Magalhães, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11332337, com domicílio na Rua Bernardino Machado, Lote 435, rés-do-chão, 2975 Quinta do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 22 de Setembro de 2000, por despacho de 23 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com caducidade desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo e identidade e residência.

19 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 2749/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4651/03.3TBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Gomes Braga, filho de José Manuel Nogueira Braga e de Elisabete da Cruz Gomes, natural de Portugal, Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11141202.1, com domicílio na Rua Nascimento de Almeida, 2, rés-do-chão, 2840 Paio Pires, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 2001, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal e um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, e 146.º, por referência ao artigo 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2001, por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com caducidade desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 2750/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1466/99.5PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Basílio Mendes, filho de José Gache Mendes e de Maria Isabel Mourão Basílio, natural de Portugal, Nossa Senhora da Conceição, Vila Real, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9591220.7, com domicílio na Rua 1.º de Maio, lote 1, 1.º-B, Quinta do Conde, 2975 Quinta do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 1999, por despacho de 24 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com caducidade desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal,

por o arguido se apresentou voluntariamente em juízo e prestou termo e identidade e residência.

19 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 2751/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 578/99.0GASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Manuel Valério Alves de Sousa, filho de Joaquim Alves de Sousa e de Rosa Maria Valério, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Abril de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8552116, com domicílio na Rua Jorge de Sena, lote 65, Fernão Ferro, 2865 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 1999, por despacho de 28 de Novembro de 2003, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

9 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 2752/2006 — AP. — O Dr. Alfredo Cadeias, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 286/01.3GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Arsénio Monteiro Borges, filho de Arsénio Borges e de Antonina Varela Monteiro, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 31 de Maio de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 16135199, com domicílio na Rua Amílcar Cabral, 17, Zambujal, 2670 São Julião do Tojal, indiciado, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º e 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Março de 2001, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alfredo Cadeias*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 2753/2006 — AP. — O Dr. Alfredo Cadeias, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 446/02.0GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Rodrigues Costa, filho de Samuel Martins da Costa e de Maria Fernanda de Jesus Rodrigues, natural de Portugal, Sever do Vouga, nascido em 6 de Agosto de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 115926691, com domicílio no Edifício Dallas, Sala 2, 1.º, direito, Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração

e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 2754/2006 — AP. — O Dr. Alfredo Cadeias, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 483/98.7TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadeu Duarte Ascensão Rodrigues Prata, filho de António José Rodrigues da Prata e de Maria da Encarnação Lourinho Ascensão Rodrigues Prata, natural de Portugal, Lisboa, Lapa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1949, titular do bilhete de identidade n.º 5243579, com domicílio na Avenida Movimento das Forças Armadas, 7300-072 Portalegre, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, o qual se encontrava indiciado de um crime de burla qualificada, praticado em 8 de Março de 2002, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Coelho*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 2755/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 572/02.5PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Fernandes Baptista, filho de José Maria Santana Baptista e de Carla Margarida Borges Fernandes, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Fevereiro de 1985, solteiro, com domicílio na Rua Fernão Magalhães, 7, 8.º, esquerdo, Portela, 2685 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Marques*.

Aviso de contumácia n.º 2756/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 572/02.5PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Fernandes Godinho, filho de Aníbal Pedro Godinho e de Maria de Lurdes Fernandes Carlos, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Julho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12683863, com domicílio na Rua Casa de São José, 5, 1.º, esquerdo, 2600 Castanheira do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo

até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Marques*.

Aviso de contumácia n.º 2757/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 698/97.5GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Paco Palhais Realista, filho de Joaquim António Realista e de Maria Isabel da Silva Palhais, natural de Borba, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Fevereiro de 1977, solteiro, com domicílio na Avenida dos Tanques, 1, Aviários, Vialonga, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano com violência, artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 1997, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Dora Marques*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 2758/2006 — AP. — A Dr.ª Flávia Santana, juíza de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado n.º 108/01.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cornelis Jan Andries Kraak, filho de Arie Kraak e de Anna Hendrika Visser Kraak, natural de Holanda, de nacionalidade holandesa, nascido em 29 de Março de 1955, divorciado, titular do passaporte n.º Ne-3560313, com domicílio na Avenida Almirante Reis, 203, 1.º, direito, Lisboa, 1100-048 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sob o efeito do álcool previsto e punido pelo artigo 292.º, conjugado com o artigo 69.º, ambos do Código Penal e que por despacho de 20 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado neste Tribunal.

20 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Flávia Santana*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Santos*.

Aviso de contumácia n.º 2759/2006 — AP. — O Dr. Hugo Campanella, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado n.º 1168/03.0PCAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Gonçalves Cabral, filho de Feliciano Cabral Almeida e de Maria de Fátima Gonçalves da Veiga, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 5 de Dezembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16197383, com domicílio na Rua Conde de Rio Maior, 44, 1.º, esquerdo, Paço de Arcos, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticados em 1 de Novembro de 2003, por despacho de 20 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Tribunal.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hugo Campanella*. — O Oficial de Justiça, *José António Machado*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 2760/2006 — AP. — A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal dos Juízos Criminais e